



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.851, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Autoriza subvenção, auxílio, abre crédito adicional especial e contem outras disposições.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) com a finalidade de conceder subvenções e auxílios às seguintes entidades, nos respectivos valores, obedecidas às classificações orçamentárias:

ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Associação da Divina Misericórdia.....	2.14.00-08.244.019.2.0115-3.3.50.43..	10.000,00
Operário Futebol Clube.....	2.06.04-27.812.006.2.0040-3.3.50.41..	24.000,00

**Art. 2º.** A ajuda concedida ao Operário Futebol Clube, prevista no artigo anterior, será destinada à manutenção de uma escolinha de futebol e ficará condicionado a atender um número mínimo mensal de 100 (cem) alunos e de sua participação em torneios oficial.

**Art. 3º.** Para atender o disposto nos artigos anteriores, serão utilizados como fonte, os recursos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 25 de fevereiro de 2013.

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 26 / 02 / 13, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop

Escriturária

CPF: 076.795.916-79

**CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ**

Prefeito Municipal